



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

## PARECER CONCLUSIVO

### REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

#### EXERCÍCIO 2021

<b>Órgão Convenente</b>	Prefeitura Municipal de Pederneiras	<b>CNPJ</b>	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

<b>Responsável do Órgão</b>	Ivana Maria Bertolini Camarinha		
<b>Cargo</b>	Prefeita	<b>CPF</b>	131.073.978-14
<b>e-mail no Órgão</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail particular</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		

<b>Conveniada</b>	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		
<b>CNPJ</b>	53.816.153/0001-78		
<b>Endereço</b>	Avenida Paulista, O 325	<b>CEP</b>	17.280-000
<b>Finalidade Estatutária</b>	Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, observada a sua capacidade operacional e seu nível de complexidade. Prestar assistência social aos desvalidos. Como Instituição Filantrópica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, sexo, cor, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela Legislação e Regulamentos em vigor e que vierem a vigorar sobre a matéria, quer sejam federais, estaduais ou municipais. A Irmandade poderá criar, onde e como achar conveniente, outras entidades iguais, semelhantes ou não previstas neste artigo e no artigo 2º. A Irmandade poderá estabelecer convênios com outras entidades públicas e/ou privadas. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras atenderá, para tratamento em seus serviços hospitalares, mediante pagamento e em dependências exclusivas, qualquer pessoa, desde que cumpra as determinações da administração hospitalar, satisfeitas todas as despesas, aplicando a respectiva renda líquida <sup>1</sup> na assistência aos doentes necessitados ou usuários do Sistema Único de Saúde."		
<b>Objeto do Ajuste</b>	Constitui objeto deste convênio a prestação universalizada de serviços na área da saúde, consubstanciada no atendimento médico, odontológico, análise clínica no serviço hospitalar de urgência e emergência, sendo que o atendimento da porta de entrada será em período integral de 24 horas, todos os dias da semana, as especialidades serão tanto presenciais quanto na		



	modalidade retaguarda, sendo a mesma sistemática para o atendimento odontológico e análises clínicas destinados a população usuária do Sistema Único de Saúde. Os recursos desse objeto destinam-se ao custeio dos profissionais médicos e odontológicos, análises clínicas, bem como suas retaguardas.
--	---

<b>Responsável pela Conveniada:</b>	João Victor Cocito Correa		
<b>Função:</b>	Provedor	<b>CPF</b>	304.671.948-58
<b>e-mail na Entidade</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		
<b>e-mail particular</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		

Documento	Data	Vigência	Valor - R\$
<b>Termo de Convênio 06/2021</b>	30/07/2021	04/08/2021 31/12/2021	R\$ 2.684.900,00

	Municipal	Estadual	Federal
(+) Saldo Anterior			
(+) Repasses Públicos no Exercício	R\$ 2.684.900,00		
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R\$ 12.010,07		
(=) Total de Recursos Públicos:	R\$ 2.696.910,07		
(-) Despesas Pagas no Exercício Municipal/Federal	R\$ 2.696.910,07		
(+) Glosas			
(-) Valor devolvido			
(=) Recurso Público não aplicado			
<b>Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:</b>			

Na qualidade de responsável (is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

- O regular funcionamento da beneficiária;
- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

FONTE: MUNICIPAL		
12/08/2021	14148/15613	R\$ 539.680,00
01/09/2021	14148/16664	R\$ 527.180,00
01/10/2021	14148/19180	R\$ 537.680,00

03/11/2021	14148/21456	R\$ 527.180,00
01/12/2021	14148/23904	R\$ 553.180,00

- A prestação de contas foi apresentada 18 de fevereiro de 2022.
- Não houve a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

Ante o exposto, e devido a algumas intercorrências no período, não foi possível ter a explanação em detalhes para evidenciar a EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, na prestação de contas apresentada pela Entidade.

**RECOMENDA-SE:**

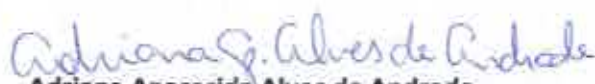
- 1-) O CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais que prestam serviços na entidade com o total de horas semanais conforme o realizado na entidade;
- 2-) Apresentação dos comprovantes mensais dos pagamentos realizados aos profissionais que prestaram serviços em substituição de outros, na eventual falta do profissional escalado, conforme escala do respectivo mês;
- 3-) A análise na contratação dos profissionais e na elaboração da escala mensais dos mesmos, atentando-se para que o profissional esteja disponível para a prestação do serviço no horário escalado.

Emitimos PARECER FINAL CONCLUSIVO APROVADO COM RESSALVAS, DESDE QUE CORRIGIDAS AS FALHAS, quanto à aprovação da aplicação de recursos repassados.

Pederneiras, 29 de junho de 2022.

**Assinaturas:**

  
Ivana Maria Bertolini Camarinha  
Prefeita

  
Adriana Aparecida Alves de Andrade  
Controle Interno / CRA-SP 149560

  
Iracema Santana  
Contadora / CRC 1SP306360/O-4

  
Elaine Cristina Cronca Pompei  
Secretária Municipal de Saúde (Gestora)

  
Aline Luciana Stabile  
Agente Administrativo